

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1- DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de item, para ser utilizado no **CRAS SUL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: para remoção de abelhas/vespas e marimbondos.

ITEM	Código SUP	Nome	Tipo	Unid	Quant	DFD
01	2356	Serviço de remoção de Cachopa de Marimbondos no CRAS SUL Rua Julieta Mancilha Passos 45 Bairro Jd Novo Amanhecer - Fone: 39592482	SERV	UN	1	S/DFD

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição do item acima visa atender as necessidades dos setores com a finalidade de evitar possíveis transtornos aos munícipes e servidores, garantindo sua integridade e bem estar, bem como respeitando a Lei de Crime Ambiental nº 9.605/98 que proíbe a destruição destes vetores.

3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1-Trata-se de aquisição de bem comum, mediante Dispensa de Licitação, com divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município.

4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens / serviços é de 15 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço.

Endereço de entrega : **CRAS SUL**- Rua Julieta Mancilha Passos 45 Bairro Jd Novo Amanhecer Fone 39592482

O Município de Jacareí não paga por frete nem por visita técnica.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A empresa contratada fica responsável pela transferência/translado e realocação para outro local apropriado. As abelhas são protegidas por lei e por este motivo a contratante deverá dar a destinação ambientalmente correta dos enxames resgatados, obedecendo as técnicas utilizadas na apicultura, sendo depositados em apiários onde deverão permanecer monitorados ou utilizada outra forma que preserve os mesmos evitando o impacto ambiental.

5.1- São obrigações da Contratante:

5.1.1- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.2- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.4- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2- Efetuar a entrega do objeto / serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

6.3 - DAS GARANTIAS

A) Dar garantia dos serviços prestados, se necessário, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e preservação ambiental, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

B) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços, EPIs necessárias, para o manejo com os vetores, tais como: Placa de sinalização, Identificação e Isolamento da área trabalhada, uso de luvas, macacão, botas de pvc, máscara, fumigador bem como apresentar a NR35 para trabalho em altura no caso da Remoção de cachopas em que houver a necessidade e uso de escadas com mais de 7 degraus, bem como todas as Normas regulamentadoras (NRs) necessárias com o objetivo de garantir segurança nos procedimentos a serem realizados pela empresa.

C) Apresentar as NRs para trabalho em altura quando necessário

- D) Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS;
- E) Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- F) Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- G) Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- H) Apresentar o receituário dos produtos utilizados para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;
- I) Enviar a Ordem de Serviço à Contratante especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;
- J) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;
Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;
- K) Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- L) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- M) Apresentar lista de produtos utilizados durante o processo de trabalho acompanhados da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos). Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle; com a finalidade de garantias ambientais.
- N) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada sera única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
- Exercer, ainda, fiscalização constante no atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência do serviço contratado;
- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 11 DFS (onze dias fora a semana), onde será efetuado através de crédito em Conta Corrente;

Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF (autorização de fornecimento) / AS (autorização de serviço) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;

As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Juliana Pinheiro Dualibi
Secretária de Assistência Social